



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA (COSTELA), PARA  
PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS**

**EMPRESA VENCEDORA: TL NIEDERLE & CIA LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00**

**Pregoeiro**

Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 20/03/2014

---



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 225 LC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014.


**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.


**Objeto:** Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), para premiação em Campeonatos esportivos Municipais.

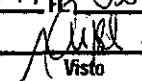
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 20 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

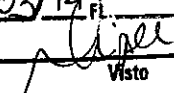
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de março de 2014.

  
Arnildo Rigger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário Oficial Nº 398  
de 05/03/14 Fl. 01  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário Oficial Nº 399  
de 06/03/14 Fl. 32  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário Oficial Nº 400  
de 10/03/14 Fl. 01  
  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

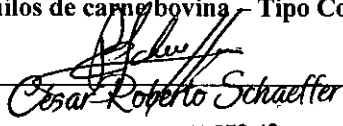
SECRETARIA MUNICIPAL DE: *Esporte e Lazer*

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA: Para premiação dos campeonatos e torneios municipais organizados e realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

OBJETO: Licitação para compra de 1.400 (Mil e quatrocentos) quilos de carne bovina Tipo Costela.

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura   
CPF: 886.471.379-49  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Data da Solicitação 14/02/2014

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO


RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5234

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo

  
Cleuza Fátima Finkert  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

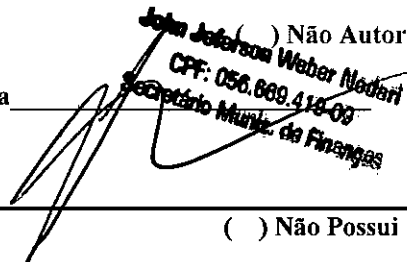
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizado

Assinatura

Carimbo

Não Autorizado

  
João Jefferson Weber Modari  
CPF: 056.669.418-03  
Secretário Munic. de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizado

Assinatura

Carimbo

Não Autorizado

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer**

**DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)**

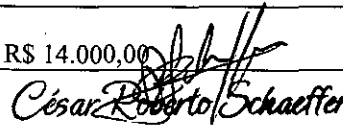
**JUSTIFICATIVA:** Para premiação nos diversos Campeonatos Municipais durante o ano de 2014, conforme anexo.

**OBJETO:** Até 1.400kg de carne bovina (Costela)

Valor Estimado: R\$ 14.000,00

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura



CPF: 886.471.379-49

Data da Solicitação 20/02/2014

Carimbo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

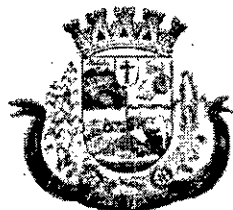
Pedido Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Secretaria de Finanças

---

Pato Bragado, 20 de fevereiro de 2014.

## Campeonatos Municipais – Edição 2014

### *Futebol Sete*

#### *Categoria Adulto - Masculino*

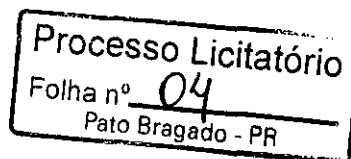
- 1º lugar 25 kg de costela bovina
- 2º lugar 20 kg de costela bovina
- 3º lugar 15 kg de costela bovina
- 4º lugar 12 kg de costela bovina;
- 5º lugar 12 kg de costela bovina;
- 6º lugar 12 kg de costela bovina;
- 7º lugar 12 kg de costela bovina;

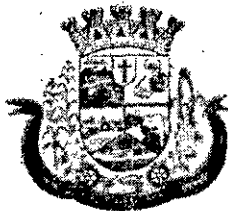
**Total =108Kg**

#### *Categoria Veterano - Masculino*

- 1º lugar 30 kg de costela bovina
- 2º lugar 25 kg de costela bovina
- 3º lugar 20 kg de costela bovina
- 4º lugar 15 kg de costela bovina;
- 5º lugar 10 kg de costela bovina;
- 6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total =110 Kg**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ***Canastra Feminino***

1º Lugar: 20 Kg de Carne Bovina

2º Lugar: 15 Kg de Carne Bovina

3º Lugar: 12 Kg de Carne Bovina

4º Lugar: 10 Kg de Carne Bovina

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 77 Kg**

## ***Canastra Masculino***

1º Lugar: 20 Kg de Carne Bovina

2º Lugar: 15 Kg de Carne Bovina

3º Lugar: 12 Kg de Carne Bovina

4º Lugar: 10 Kg de Carne Bovina

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 77 Kg**

## ***Bolão***

### ***Categoria Adulto Livre Misto***

1º Lugar- 35 kg de carne bovina

2º Lugar- 30 kg de carne bovina

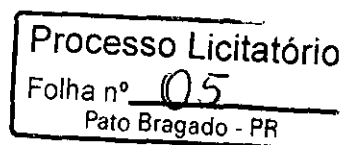
3º Lugar- 25 kg de carne bovina

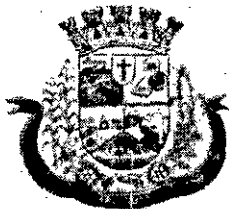
4º Lugar- 20 kg de carne bovina

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total =130 Kg**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ***Futebol de Campo***

1º Lugar: 35 Kg de Costela Bovina

2º Lugar: 30 Kg de Costela Bovina

3º Lugar: 25 Kg de Costela Bovina

4º Lugar: 20 Kg de Costela Bovina

5º Lugar: 15 Kg de Costela Bovina

6º Lugar: 12 Kg de Costela Bovina

7º Lugar: 10 Kg de Costela Bovina

**Total = 147 Kg**

## ***Bocha***

1º Lugar: 20 Kg de Costela de Boi

2º Lugar: 15 Kg de Costela de Boi

3º Lugar: 12 Kg de Costela de Boi

4º Lugar: 10 Kg de Costela de Boi

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 77 Kg**

## ***Voleibol Masculino***

1º Lugar: 20 Kg de Costela de Boi

2º Lugar: 15 Kg de Costela de Boi

3º Lugar: 12 Kg de Costela de Boi

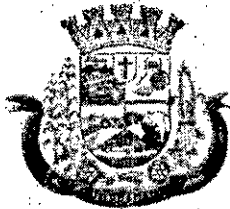
4º Lugar: 10 Kg de Costela de Boi

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 77 Kg**

Processo Licitatório  
Folha nº 06  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ***Voleibol Feminino***

1º Lugar: 20 Kg de Costela de Boi

2º Lugar: 15 Kg de Costela de Boi

3º Lugar: 12 Kg de Costela de Boi

4º Lugar: 10 Kg de Costela de Boi

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 77 Kg**

## ***Futsal Masculino***

1º lugar 30 kg de costela bovina

2º lugar 25 kg de costela bovina

3º lugar 20 kg de costela bovina

4º lugar 15 kg de costela bovina;

5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 110 Kg**

## ***Futsal Feminino***

1º lugar 30 kg de costela bovina

2º lugar 25 kg de costela bovina

3º lugar 20 kg de costela bovina

4º lugar 15 kg de costela bovina;

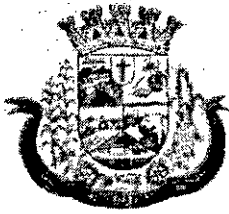
5º lugar 10 kg de costela bovina;

6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 110 Kg**

Processo Licitatório  
Folha nº 07  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ***Futsal Masculino Veterano***

- 1º lugar 30 kg de costela bovina
- 2º lugar 25 kg de costela bovina
- 3º lugar 20 kg de costela bovina
- 4º lugar 15 kg de costela bovina;
- 5º lugar 10 kg de costela bovina;
- 6º lugar 10 kg de costela bovina;

**Total = 95 Kg**

## ***Kartcross***

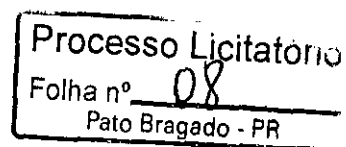
- 1º lugar 10 kg de costela bovina
- 2º lugar 09 kg de costela bovina
- 3º lugar 08 kg de costela bovina
- 4º lugar 07 kg de costela bovina;
- 5º lugar 06 kg de costela bovina;
- 6º lugar 05 kg de costela bovina;

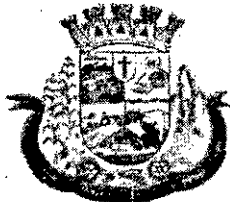
**Total = 45 Kg**

## ***Voleibol de Areia masculino***

- 1º lugar 10 kg de costela bovina
- 2º lugar 09 kg de costela bovina
- 3º lugar 08 kg de costela bovina
- 4º lugar 07 kg de costela bovina;
- 5º lugar 06 kg de costela bovina;
- 6º lugar 05 kg de costela bovina;

**Total = 45Kg**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## *Voleibol de Areia Feminino*

1º lugar 10 kg de costela bovina

2º lugar 09 kg de costela bovina

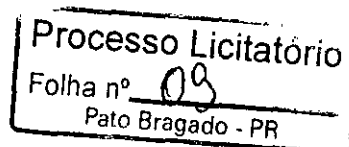
3º lugar 08 kg de costela bovina

4º lugar 07 kg de costela bovina;

5º lugar 06 kg de costela bovina;

6º lugar 05 kg de costela bovina;

**Total = 45Kg**



# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA – ME

## Orçamento

A empresa TL Niderle & Cia. Ltda. - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, localizada na Av. Continental, nº 753 – Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, envia o presente orçamento, para **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, portador do CNPJ nº 95.719.472/0001-05, Localizada na Avenida Willy Barth, nº 2885, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**Descrição dos produtos:** 1.400 Kg ( um mil e quatrocentos quilos) de Carne bovina – Tipo costela.

**Valor por Kg:** R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos)

**CUSTO TOTAL R\$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais)**

Atenciosamente,

Pato Bragado – PR, 13 de fevereiro de 2014.



Tailor Luiz Niederle  
CPF: 886.458.519-20

15.280.224/0001-71

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Av. Continental, 753 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

AVENIDA CONTINEL, Nº 753 – CENTRO, FONE (45) 3282-1816 – CNPJ: 15.280.224/0001-71,  
CEP 85.948-000, PATO BRAGADO – PARANÁ

Processo Licitatório  
Folha nº 10  
Pato Bragado - PR

MACHADO CASA DE CARNES

Orçamento CAMPEONATO MUNICIPAL

COSTELA BOVINA *Casa de Carnes*  
Machado R\$ 10,49Kg  
*20/02/14*



ASS: *Casa de Carnes*  
*Machado*  
*ENGEL*

Processo Hicitatório  
Folha nº 1  
Pato Bragado - PR

04.938.695/0001-08

ENGLER E ALIBERTI LTDA - ME

*Pato Bragado - PR, 20/02/14*

Rua Florianopolis, 984 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de março de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,


Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente ao fornecimento de até 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de costela bovina, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**3.3.90.31.04.5234 – Premiações Desportivas – Fonte 505**

Cordialmente

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Processo Licitatório

Folha nº 12

Pato Bragado - PR

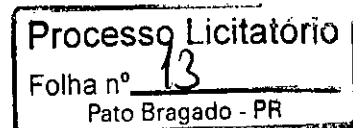
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5234	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2522
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.31.04.00.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 26/02/2014

Empenhado no Período.... =	900,00
Liquidado no Período.... =	900,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	580,00
Empenhado até o Período. =	900,00
Liquidado até o Período. =	900,00
Pago até o Período..... =	580,00
A Pagar Processado..... =	320,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	320,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
**PARECER JURÍDICO MUNICIPAL**

**Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 036/2014**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 1.400 (hum mil e quatrocentos) quilogramas de carne bovina (costela) para premiação de equipes junto aos Campeonatos Esportivos Municipais a serem realizados no ano de 2014.

## **RELATÓRIO**

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos a serem fornecidos, quantidades, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

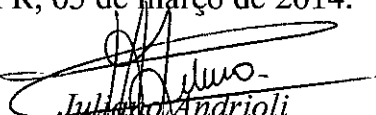
É o Relatório.

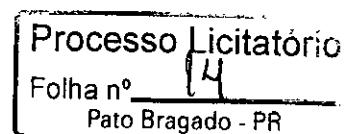
## **PARECER JURÍDICO**

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de março de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de março de 2014.

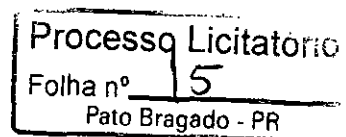
De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 1400 (um mil e quatrocentos) quilos de costela bovina, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito Municipal







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2014**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 20/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 036/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 20/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

**1. Do objeto da licitação**

1.1. Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência, deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

**2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

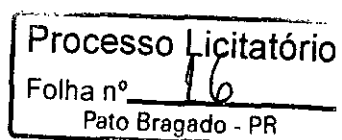
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

**3. DOS PARTICIPANTES**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **20 de março de 2014, às 11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

Processo Licitatório

Folha nº 17

Pato Bragado, PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 036/2014**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 036/2014**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais do Kg de carne bovina ofertada, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos materiais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados, **inclusive a marca;**

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

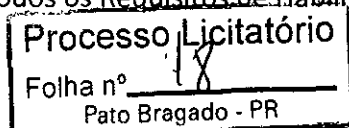
f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.

g) Citar o prazo de entrega, após recebida a solicitação.

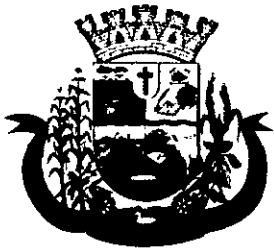
6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.



## 7 – DO PREÇO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

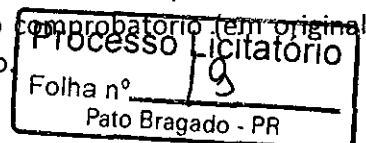
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



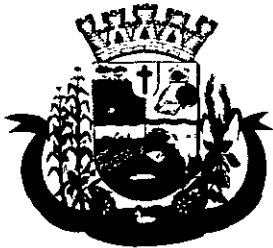
## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor do mesmo para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

9.2 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer .

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

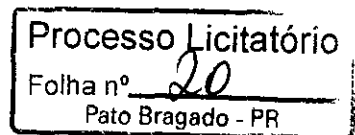
10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES**

**278121250.2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**3.3.90.31.04.5234 – Premiações Desportivas – Fonte 505**



## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;



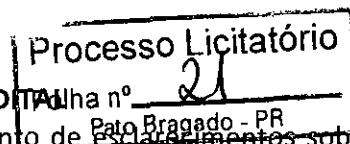
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

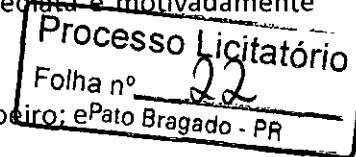
- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

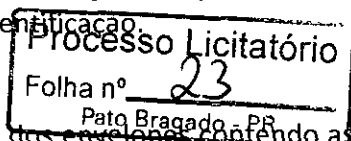
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
  - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:



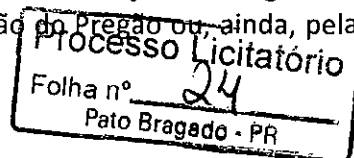




# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.
- 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

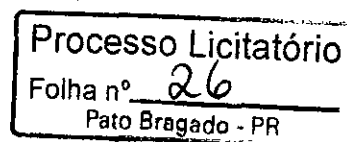
Processo Licitatório  
Folha nº 25  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

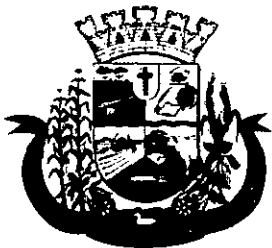
- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força junhor, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 27  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

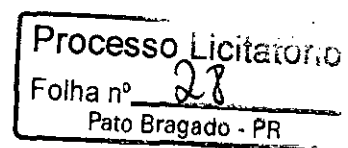
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

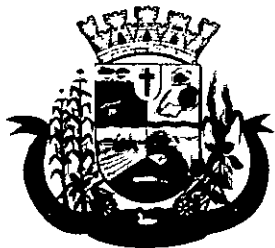
## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de março de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

### 1. Objeto da licitação

1.1 Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade.

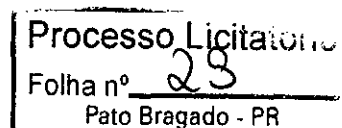
1.2 A Carne bovina (costela), a ser entregue deverá ser de primeira, sem cartilagem e aponevroses. Pedacos inteiros, refrigerada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).

1.2 O fornecimento do objeto poderá ser feita diretamente aos representantes das equipes vencedoras de campeonatos municipais, e será autorizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

1.3 A carne ofertada deverá ser de primeira qualidade;

1.4 A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor do mesmo para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.6 A carne a ser (em) entregue (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

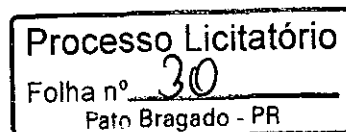
### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 31

Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

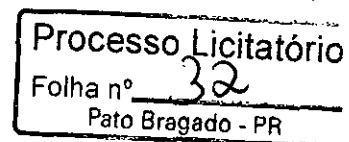
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 33  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

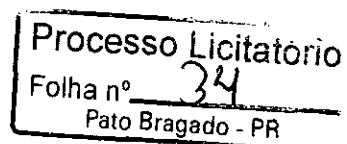
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2014

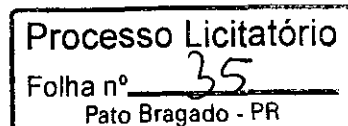
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de carne bovina a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançados, no decorrer do exercício de 2011, nas seguintes condições:

Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade - R\$..... x 1.300 = R\$ .....

Valor Global da Proposta: R\$ .....

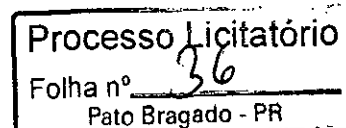
O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., município de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ..... (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula primeira - Do objeto

1.1 Aquisição de 1.400 quilos de carne bovina (costela), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade.

1.1.1 A Carne bovina (costela), deverá ser de primeira, sem cartilagem e aponevroses. Pedacos inteiros, refrigerada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).

1.2 O fornecimento do objeto poderá ser feita diretamente aos representantes das equipes vencedoras de campeonatos municipais, e será autorizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

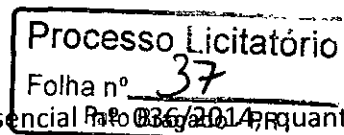
1.3 A carne ofertada deverá ser de primeira qualidade;

1.4 A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor do mesma para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.5 A carne a ser (em) entregue (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 036/2014 quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O Valor unitário do KG de Carne bovina é de R\$ ..... O valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$ ..... . O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES**

3.3.90.31.04.5234 – Premiações Desportivas – Fonte 505

Processo Licitatório  
Folha nº 38  
Pato Bragado - PR

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

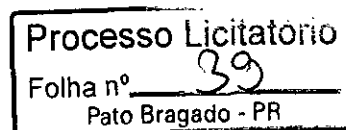
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA







Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**  
Avenida Continental. nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9829-3399  
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0  
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


Prefeitura de Pato Bragado - Pr.  
Departamento de compras/licitações.  
Pregão n.º: 036/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 036/2014, no e-mail: [thevesom@hotmail.com](mailto:thevesom@hotmail.com), com a finalidade de participar do Pregão n.º 036/2014.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 12 de março de 2014.

Atenciosamente.

  
CLOVIS HOFFMANN  
CPF: 099.074.788-30  
RG: 8.069.014-2

**18.563.813/0001-55**

**TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr. - CEP 85.948-000  
E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha nº 40  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Prégores Presencial

N.º: 0361/2014

Objeto: Aquisição de 1400 kg de Carne Bovina

Data de Abertura: 20 de Março de 2014

Hora: 11h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: T1 Niederle e Cia LTDA-ME

Endereço: Av. Continental, nº 753

Cidade: Pato Bragado - PR

CNPJ nº: 15 280 244 / 0001-71

Telefone: 45 3282 1818

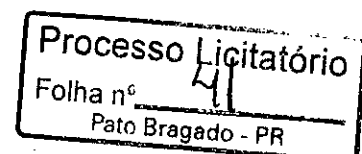
Pessoa para contato: Martise

Email: genius.lentabilidade@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 06/03/14

Mara Amadori  
Assinatura do requerente

063.642.189-97  
CPF/RG



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 036/2014

Objeto: : Aquisição de 1.400 kg de carne bovina

Data de Abertura: : 20/03/14

Hora: : 11h 10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Engler e Aliverti LTDA - ME

Endereço: Rua Floramônica nº 984

Cidade: Pato Bragado - PR

CNPJ nº: 04.938.895/0001-08

Telefone: 45 3282 1743

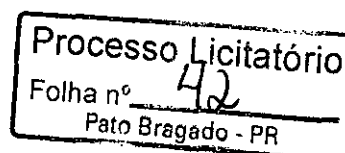
Pessoa para contato: Gilmar

Email: geniuscontabilidade@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 06/03/14

Mara Amadei  
Assinatura do requerente

063 642 189-97  
CPF/IRG



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

Nº 036/2014

Objeto: Aquisição 1400kg carne bovina p/ premiação

Data de Abertura: 20 março 2014

Hora: 11:00hs

Identificação da empresa Requerente ( Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ESSER & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Guaratuba, 803**

Cidade: **Pato Bragado**

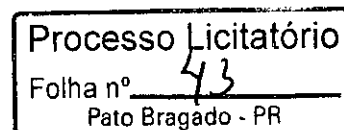
CNPJ nº **04.760.853/0001-82**

Telefone: **(45)3282-1280**

Pessoa para contato: **Cristiane**

Email: **super.rainha@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 06/03/2014.



Cristiane

Assinatura do requerente

036.568.739-17

CPF / PR

# MACHADO CASA DE CARNE

Engler e Aliberti LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

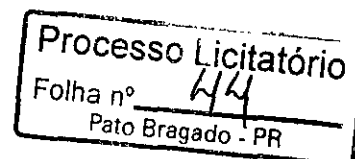


## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ENGLER E ALIBERTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.938.695/0001-08, credencia o Sr. JAIR ENGLER, portador do documento de identidade RG n.º 742.028, emitido pela SESP/MT, e do CPF n.º 503.947.381-87, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR ENGLER  
CPF: 503.947.381-87  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**OITAVA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME  
CNPJ: 04.938.695/0001-08  
NIRE: 412.0475799-5**

ALIBERTI, brasileiro, solteiro, nascido em 17/04/1993, natural do Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, comerciante, residente na Rua Florianópolis, nº 984, Ap 01, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.463.406-9 SESP/MT e CPF/MF nº 052.985.651-40, Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME**, com sede na Rua Florianópolis, nº 984, sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0475799-5 em 11/03/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20113228023 em 13/06/2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.938.695/0001-08, fica assim alterado e consolidado o contrato social, nos termos e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ENGLER E ALIBERTI LTDA - ME**

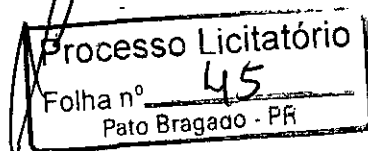
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na **Rua Florianópolis nº 984, sala, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000,**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Jair Engler	50	60.000	60.000,00
Jean Engler Aliberti	50	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade explora o ramo empresarial de "**Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Carnes, Açougue, Bebidas, artigos do vestuário, Artigos Esportivos, Artigos para Presente, Artigos de Caça, Pesca e Camping, Frigorífico e Preparação de sub produtos da carne,**"

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **01/02/2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**OITAVA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME  
CNPJ: 04.938.695/0001-08  
NIRE: 412.0475799-5**

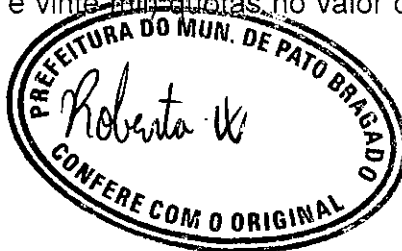
Os abaixo identificados e qualificados **JAIR ENGLER**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 23/07/1970, comerciante, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 2937, Loteamento Social, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 742.028 SSP/MT e CPF/MF nº 503.947.381-87 e **JEAN ENGLER ALIBERTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/04/1993, natural do Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, comerciante, residente na Rua Florianópolis, nº 984, Ap 01, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.463.406-9 SESP/MT e CPF/MF nº 052.985.651-40, Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME**, com sede na Rua Florianópolis, nº 984, sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0475799-5 em 11/03/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20113228023 em 13/06/2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.938.695/0001-08, Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que explora o ramo empresarial de: Mercarias e armazéns Varejistas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio Varejista de artigos do vestuário e complementos; Comércio varejista de artigos do armarinho; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de gás; Casa de carnes e Comércio varejista de material de pesca e seus acessórios. passará doravante para: "Comércio Varejista de: Gêneros Alimentícios, Carnes, Açouque, Bebidas, artigos do vestuário, Artigos Esportivos, Artigos para Presente, Artigos de Caça, Pesca e Camping, Frigorífico e Preparação de sub produtos da carne".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Jair Engler**, que possui na sociedade 49.000( quarenta e nove mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, integraliza neste ato 11.000(onze mil) cotas de Capital Social, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma em moeda corrente do país, e o sócio **Jean Engler Aliberti**, que possui na sociedade 21.000(vinte e um mil) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integraliza neste ato 39.000(trinta e nove mil) cotas de Capital Social, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Processo Licitatório  
Folha nº 46  
Pato Bragado - PR



**OITAVA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME  
CNPJ: 04.938.695/0001-08  
NIRE: 412.0475799-5**

cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e em decorrência da presente alteração o Capital Social fica distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Jair Engler	50	60.000	60.000,00
Jean Engler Aliberti	50	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada por seus sócios, **Jair Engler e Jean Engler Aliberti** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os abaixo identificados e qualificados **JAIR ENGLER**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 23/07/1970, comerciante residente na Rua Getúlio Vargas, nº 2937, Loteamento Social, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 742.028 SSP/MT e CPF/MF nº 503.947.381-87 e **JEAN ENGLER**

Processo Licitatório  
Folha nº 47  
Pato Bragado - PR





**OITAVA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.938.695/0001-08**  
**NIRE: 412.0475799-5**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

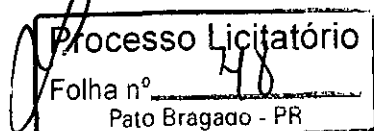
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por seus sócios **JAIR ENGLER e JEAN ENGLER ALIBERTI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA NONA:** Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá os sócios administradores, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



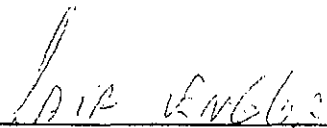
**OITAVA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME  
CNPJ: 04.938.695/0001-08  
NIRE: 412.0475799-5**

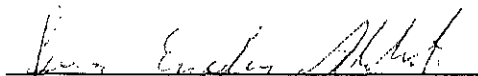
falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

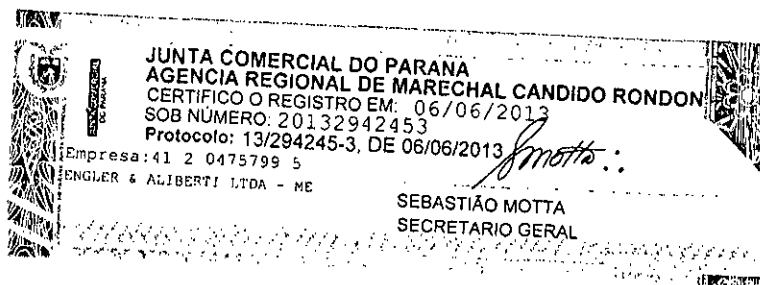
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 05 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Engler

  
\_\_\_\_\_  
Jean Engler Aliberti

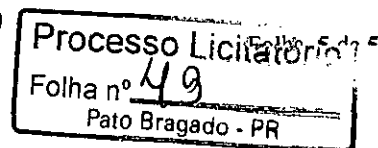












# MACHADO CASA DE CARNE

Engler e Aliberti LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 036/2014

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ENGLER E ALIBERTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.938.695/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR ENGLER, portador do documento de identidade RG n.º 742.028, emitido pela SESP/MT, e do CPF n.º 503.947.381-87, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

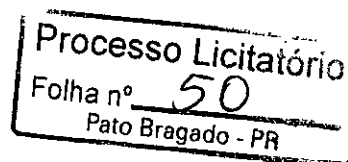
Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR ENGLER  
CPF: 503.947.381-87  
SÓCIO ADMINISTRADOR





# MACHADO CASA DE CARNE

Engler e Aliberti LTDA - ME

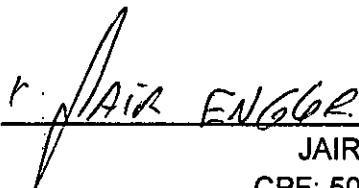
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa ENGLER E ALIBERTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.938.695/0001-08, por intermédio de seu representante o Sr. JAIR ENGLER, portador do documento de identidade RG n.º 742.028, emitido pela SESP/MT, e do CPF n.º 503.947.381-87, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR ENGLER

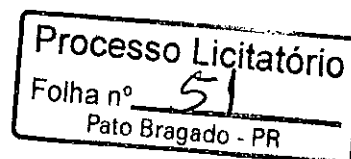
CPF: 503.947.381-87  
SÓCIO ADMINISTRADOR













**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ENGLER & ALIBERTI LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0475799-5	<b>CNPJ</b> 04.938.695/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/03/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/02/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA FLORIANOPOLIS, 984-SALA, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE: GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES, AÇOUQUE, BEBIDAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTE, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, FRIGORIFICO E PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DA CARNE.			
<b>Capital: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JAIR ENGLER 503.947.381-87	60.000,00	SOCIO	Administrador
JEAN ENGLER ALIBERTI 052.985.651-40	60.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 06/06/2013	<b>Número:</b> 20132942453	XXXXXXXXXX	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 27 de fevereiro de 2014

14/148137-4



*Assinatura:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório  
Folha nº 52  
Pato Bragado - PR

# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

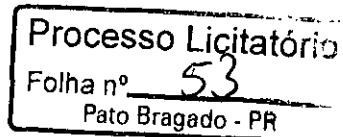

Pelo presente instrumento, a empresa TL NIEDERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, credencia o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG n.º 5.786.594-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.458.519-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
TL NIEDERLE & CIA LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **TAILOR LUIZ NIEDERLE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido 05/06/1969, comerciante, residente na Rua Florianópolis, nº 763, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.786.594-6 SSP/PR e CPF nº 886.458.519-20 e **GABRIEL LUIS NIEDERLE**, brasileiro, solteiro, menor impúbere nascido em 26/01/2004, estudante, residente na Rua Florianópolis, nº 763, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 10.642.736-4 SESP/PR e CPF nº 102.145.399-46, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **TL NIEDERLE & CIA LTDA** e terá sua sede na **Avenida Continental nº 753, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade terá por Objeto: **Comércio Varejista de Carnes, açougue, gêneros alimentícios, bebidas, cerveja, água, refrigerante, artigos do vestuário e acessórios e artigos de caça, pesca e camping.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em **22/03/2012** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Tailor Luiz Niederle	95	28.500	28.500,00
Gabriel Luis Niederle	05	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

*Tailor*  
Processo Licitatório  
Folha nº 54  
Pato Bragado - PR



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
TL NIEDERLE & CIA LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

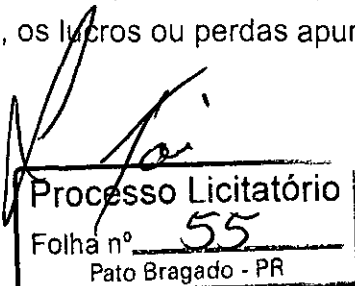
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelo seu sócio com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

**CLÁUSULA NONA:** Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica investido na função de **Administrador** da sociedade, o sócio, **Taylor Luiz Niederle** dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
TL NIEDERLE & CIA LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

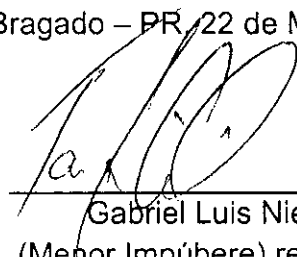
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 22 de Março de 2012.




---

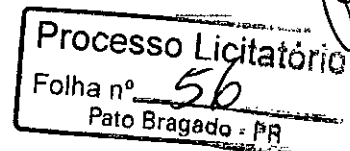
Tailor Luiz Niederle




---

Gabriel Luis Niederle  
(Menor Impúbere) representado  
pelo Pai acima qualificado.

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2012 SOB NÚMERO: 41207309098 Protocolo: 12/138650-3, DE 26/03/2012</p>	
TL NIEDERLE & CIA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
 ISMAR NIEDERLE  
 MARIA NIEDERLE  
 A. EADARS  
 COMARCA - LAJEDON/PR - SANTA ELIZABETH  
 Nº 1482 - L. 1480 - A22 - F. 14 - 4011  
 Dr. Douglas Magalhães



Tailor Luiz Niederle

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**TAILOR LUIZ NIEDERLE**

Nº de inscrição  
**886458519-20**

Data de nascimento  
**05/06/69**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNP, segundo a legislação em vigor, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome  
**TAILOR LUIZ NIEDERLE**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: **22/05/98**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**TAILOR LUIZ NIEDERLE**

DATA DE NASCIMENTO <b>05/06/1969</b>	MUNICÍPIO <b>0439 0879 0698</b>	ZONA <b>121</b>	SEÇÃO <b>0108</b>
MUNICÍPIO / UF <b>PATO BRAGADO/PR</b>	DATA DE CRIAÇÃO <b>14/11/2007</b>		

JUIZ ELEITORAL  
*[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

301124 - L025

POLEGAR DIREITO

*[Assinatura]*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS  
 ECN55008

**AUTENTICAÇÃO**  
 DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº 8.936 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO.

**07 MAR. 2012**

*[Assinatura]*

Alinneis Kern Telfo  
 Tabelionária de Notas e Registradora Civil

*Acieli Kern*  
 Escrevente Juramentada

Processo Licitatório  
 Folha nº 57  
 Pato Bragado - PR

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

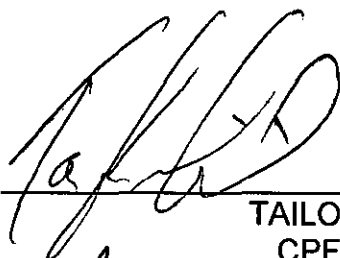
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

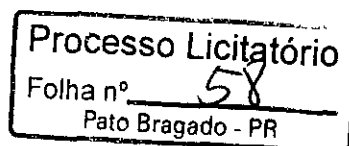
Pelo presente instrumento, a empresa TL NIEDERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG n.º 5.786.594-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.458.519-20, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador



# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

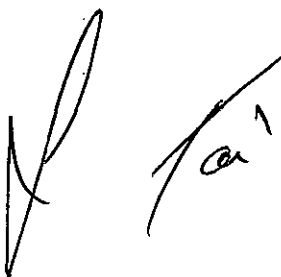
Pelo presente instrumento, a empresa TL NIEDERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG n.º 5.786.594-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.458.519-20, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador



Processo Licitatorio  
Folha n.º 59  
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TL NIEDERLE & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0730909-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2012	Data de Início de Atividade 22/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 753, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUGUE, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, CERVEJA, AGUA, REFRIGERANTE, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TAILOR LUIZ NIEDERLE 886.458.519-20	28.500,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL LUIS NIEDERLE 102.145.399-46	1.500,00	SOCIO	
TAILOR LUIZ NIEDERLE 886.458.519-20	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 26/03/2012	Número: 20121386511		XXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de março de 2013

13/154358-0



*Assinado*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Assinado*  
Junta Comercial do Paraná  
Sisilene Maria Lemos Prostes  
RG 4.193.566-9 SSP-PR  
Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Processo licitatório  
Folha nº 60  
Pato Bragado - PR

ANEXO II

**Super Rainha**

ESSER E CIA LTDA  
Rua Guaratuba, 803  
Fone/Fax (45)3282-1280  
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2014.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**04.760.853/0001-82**

**ESSER & CIA LTDA - EPP**

Pato Bragado, 20 de março de 2014.

Rua Guaratuba, 803 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

**Edimar Antônio Esser**  
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53  
Proprietário

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



**ESSER & CIA. LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mercedes - PR, à Av. João XXIII, 550, Ap. 02, Centro, CEP 85998-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 1.788.853-6-PR e CPF/MF n.º 706.115.999-53 e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Mercedes - Pr, à Av. João XXIII, 550, Ap. 02, Centro, CEP 85998-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.472.371-7-PR e CPF/MF n.º 886.302.699-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** A sociedade terá a razão social de **ESSER & CIA. LTDA.** com sede em Pato Bragado, PR, à Rua Guaratuba, n.º 803 - Esq. C/ Av. Willy Barth, Centro, CEP 85948-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades à partir de 12.11.2001, tendo como objetivo social o ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, (Supermercado), móveis, eletrodomésticos, e insumos agrícolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A sociedade terá um capital social subscrito de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), dividido em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

**A) EDIMAR ANTONIO ESSER**, 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas no valor de R\$=115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), sendo R\$=65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e R\$=50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a ser integralizados, num prazo máximo de 365 (Trezentos e Sessenta Dias).

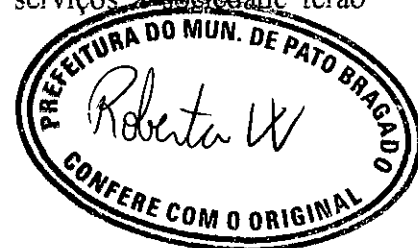
**B) FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas, no valor de R\$=115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), sendo R\$=65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e R\$=50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser integralizados em num prazo máximo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias).

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
<b>EDIMAR ANTONIO ESSER</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000,00</b>
<b>FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000,00</b>

**RESPONSABILIDADE.:** Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2º do Decreto 3.708/1919.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** Ficam investidos na função de **GERENTE** os sócios, **EDIMAR ANTONIO ESSER**, **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER** aos quais competem o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO**, bem como ficam dispensados de prestação de caução; **PROIBIÇÕES**, aval, endossos, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão

Processo Licitatório  
Folha nº 62  
Pato Bragado - PR





**ESSER & CIA. LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

**CLÁUSULA QUARTA.:** Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA.:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

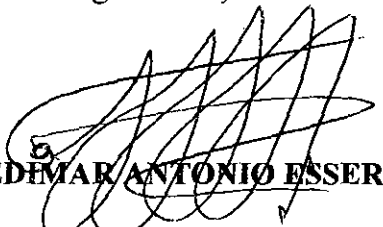
**CLÁUSULA SEXTA.:** Deliberação social, serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.


**CLÁUSULA SÉTIMA.:** Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA.:** Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.


Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Pato Bragado - PR, 12 de Novembro de 2001

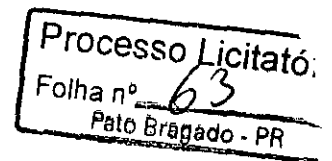
  
**EDIMAR ANTONIO ESSER**

  
**FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**


Testemunhas :

  
**LIDIA A. V. DE LIMA**  
RG.: 1.943.625/SSP-PR

  
**NILZA I. S. WEISS**  
RG.: 2.183.309/SSP-PR



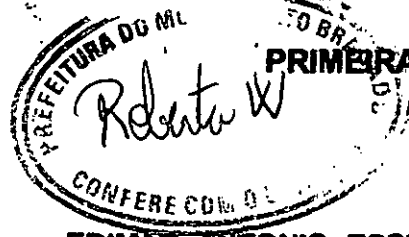
  


  
**ARY HENKE**  
OAB: OAB/PR - 10.959

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2001  
SOB O NÚMERO:







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ESSER & CIA. LTDA.  
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82  
NIRE 41204695787**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO MUNICÍPIO



**EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, natural de Palotina-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.788.853-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 601, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000 e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 886.302.699-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.472.371-7/ SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, 601, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Guaratuba, 803, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204695787 em 13/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.853/0001-82, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **EDIMAR ANTONIO ESSER** e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

Processo Licitatório  
Folha nº 04  
Pato Bragado - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ESSER & CIA. LTDA.  
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82  
NIRE 41204695787**



procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA SETIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 7.ª deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

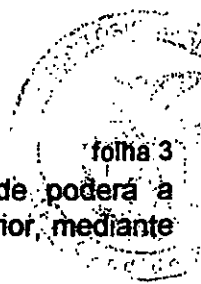
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ESSER & CIA. LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & CIA. LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 803, Esq.C/av.Willy Barth, Centro, CEP 85948-000 em Pato Branco-PR.

Processo Licitatório  
Folha nº 65  
Pato Branco - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ESSER & CIA. LTDA.  
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82  
NIRE 41204695787**



**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e Comércio varejista de artigos p/animais e insumos agrícolas,.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDIMAR ANTONIO ESSER	50.00	115.000	115.000,00
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER	50.00	115.000	115.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000,00</b>

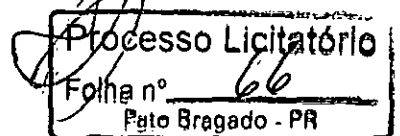
**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a EDIMAR ANTONIO ESSER e FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
**ESSER & CIA LTDA**  
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82  
NIRE 41204695787



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002; quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Processo Licitatório.  
Folha nº 07  
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ESSER & CIA. LTDA.  
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82  
NIRE 41204695787**

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 09 de Janeiro de 2004.

  
EDIMAR ANTONIO ESSER

  
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

Testemunhas:

Assinatura:

  
JOSÉ ADALTO BARBOSA  
RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR

Assinatura:

  
LIDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA  
RG n.º. 1.943.625-SSP/PR

Elaborado por:

  
JOSÉ ADALTO BARBOSA


Fone/Fax: (45) 254-1179  
Rua Santa Catarina, 970 3º Piso, Sala 002  
Marechal Cândido Rondon - Paraná  
Contador CRC-PR-040401/O-0 - CPF 703.629.399-74



Processo Licitatório  
Folha n.º 68  
Pato Bragado - PR

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040285944

Protocolo: 04/028594-4  
Empresa: 41 2 0469578 7  
ESSER & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA

**ANEXO VII  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Super  
Rainha**

ESSER E CIA LTDA  
Rua Guaratuba, 803  
Fone/Fax (45)3282-1280  
CNPJ 04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 20 de março de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 036/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa **Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), acondicionada em embalagem própria, com peso médio de 4 (quatro) quilos cada peça, a serem entregues na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta**, nas seguintes condições:

**Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade - R\$ 9,99**

**Carne bovina (costela) Marca - Friboi R\$ 9,99 x 1.400Kg = R\$ 13.986,00**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 13.986,00 ( Treze mil novecentos e oitenta e seis reais)**

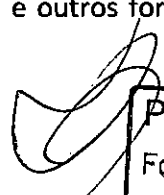
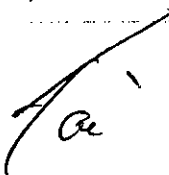

**O prazo de validade da proposta de preços:** é de 60 ( sessenta ) dias corridos.

**Prazo de entrega:** A retirada se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos comprometemos em dispor da mesma para as equipes vencedoras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**Da vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

**Conta bancária:** Esser e Cia Ltda. Agência: 0715 Conta: 06097-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes,



Processo Licitatório  
Folha nº 63  
Pato Bragado - PR

mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,  
04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro  
85940-000 - Pato Branco - Paraná  
Edimar Antônio Esser  
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53  
Proprietário

Processo Licitatório  
Folha nº 70  
Pato Branco - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 36/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 20/03/2014**  
**HORÁRIO: 11h10min**

**ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo nº 609  
Data: 20/03/2014  
HS: 10:57 P.M.

**ESSER E CIA LTDA – RAINHA SUPERMERCADO**  
**CNPJ – 04.760.853/0001-82**  
**ENDEREÇO – Rua Guaratuba, 803**  
**Pato Bragado – Paraná**  
**CEP – 85948-000**  
**TELEFONE/FAX – (45)32821280**

Processo Licitação:  
Folha nº 71  
Pato Bragado - PR



# MACHADO CASA DE CARNE

Engler e Aliberti LTDA - ME

## PROPOSTA DE PREÇOS

Engler e Alibert LTDA – ME  
Rua Florianópolis, 3004 – Centro;  
(45)3282-1743  
CNPJ: 04.938.695/0001-08

Pato Bragado – PR, 20 de Março de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 036/2014

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de carne bovina a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançados, no decorrer do exercício de 2014, nas seguintes condições:

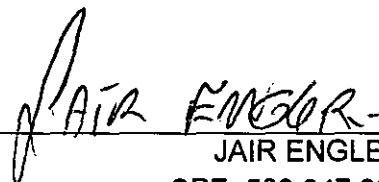
Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade, com o com carimbo do órgão fiscalizador **SIM**. Marca **FRIGO BECK** - R\$10,00 x 1.400 = R\$ 14.000,00  
Valor Global da Proposta: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**Prazo de entrega:** 24 (vinte e quatro) horas  
**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias  
**Dados Bancários:** BRADESCO  
Agência: 3284  
Conta corrente: 631461-9

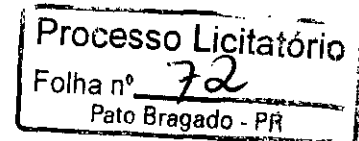
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
JAIR ENGLER

CPF: 503.947.381-87  
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Florianópolis, 984 – Centro - CNPJ: 04.938.695/0001-08 – Fone: 45 3282-1743 CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 036/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 20/03/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo N.º: 608  
Data: 20/03/2014  
HS: 10:38

Processo Licitatório  
Folha n.º 73  
Pato Bragado - PR

# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

## PROPOSTA DE PREÇOS

AV CONTINENTAL, – CENTRO  
FONE: 45 3282 – 1618  
CNPJ: 15.280.224/0001-71

PATO BRAGADO - PR, 20 de março de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 036/2014

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de carne bovina a ser entregue na forma de premiação às equipes vencedoras de Campeonatos Municipais oficialmente lançados, no decorrer do exercício de 2014, nas seguintes condições:

Valor por Kg de carne bovina (costela) de primeira qualidade, com o com carimbo do órgão fiscalizador **SIM**. Marca **ABATEDOURO NIEDERLE**: R\$ 9,50 x 1.400 = R\$ 13.300,00.

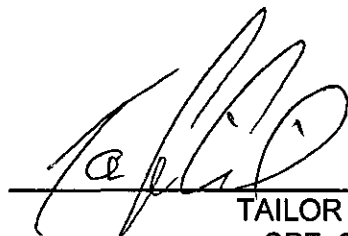
Valor Global da Proposta: R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)

**Prazo de entrega:** 24 (vinte e quatro) horas  
**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias  
**Dados Bancários:** BANCO DO BRASIL,  
Agencia: 0859  
Conta corrente: 40920-0

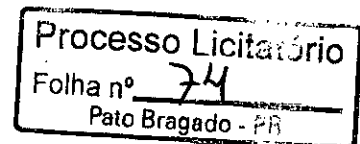
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 036/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 20/03/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 606

Data: 20 11 03 2014

HS: 03140 Rentes

Processo Licitatório  
Folha nº 75  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 021/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: TL NIEDERLE & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e documentação apresentada em 22/03/2013, através do Protocolo n.º 614,

RESOLVE:

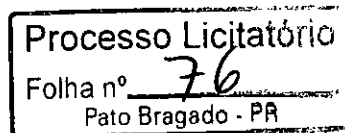
**CERTIFICAR** que a Empresa **TL NIEDERLE & CIA LTDA**, com sede na Avenida Continental, n.º 753, centro da cidade de Pato Bragado - Paraná, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, encontra-se regularmente inscrita no **CAĐASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, com o ramo de: **Comércio varejista de carnes, açougue, gêneros alimentícios, bebidas, cerveja, água, refrigerante, artigos do vestuário e acessórios e artigos de caça, pesca e camping**, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 22 de março de 2013.

Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.280.224/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/03/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TL NIEDERLE &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE CARNES AVENIDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>753</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/03/2014** às **11:21:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001622013-99999224

Nome: TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.280.224/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

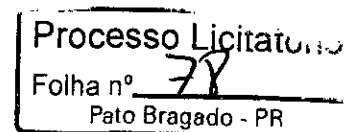
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/12/2013.

Válida até 24/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15280224/0001-71  
**Razão Social:** TL NIEDERLE CIA LTDA  
**Endereço:** AVENIDA CONTINENTAL 753 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2014 a 16/04/2014

**Certificação Número:** 2014031811522252070300

Informação obtida em 19/03/2014, às 11:21:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Licitação  
Folha nº 79  
Pato Bragado - PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 15.280.224/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:33:42 do dia 23/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2014.

Código de controle da certidão: **4E0A.07C7.0440.C784**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11578581-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.280.224/0001-71

Nome: TL NIEDERLE & CIA LTDA


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

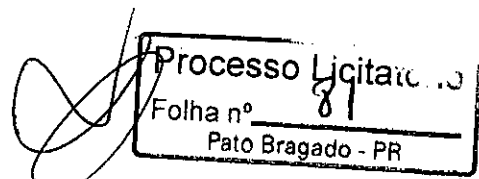
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 11/07/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11578581-60 Emitida Eletronicamente via Internet 13/03/2014 - 10:24:31 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---





# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 120/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 15.280.224/0001-71

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 13 de Março de 2014

Número de Autenticidade: 632838085632838

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório  
Folha nº 82  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.280.224/0001-71

Certidão nº: 45548720/2014

Expedição: 19/03/2014, às 11:58:54

Validade: 14/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.280.224/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 83  
Pato Bragado - PR

# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

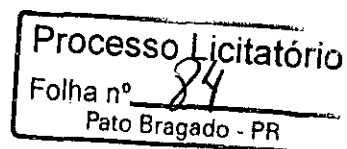
Pelo presente instrumento, a empresa TL NIEDERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG n.º 5.786.594-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.458.519-20, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador



# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR  
Pregão Presencial n.º 036/2014

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

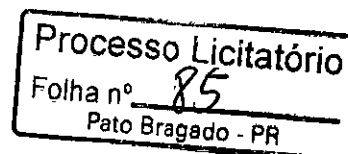
Prezados senhores:

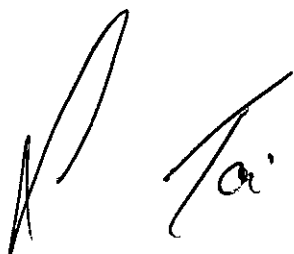
TL NIEDERLE ME, inscrita no CNPJ nº 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG nº 5.786.594-6, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 886.458.519-20, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

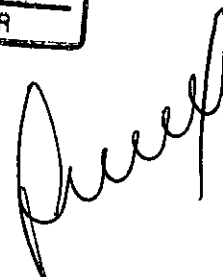
Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador









# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

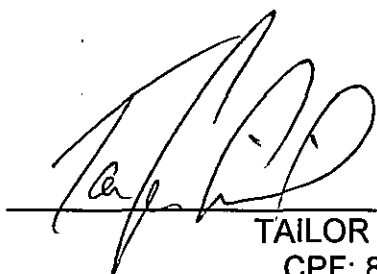
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

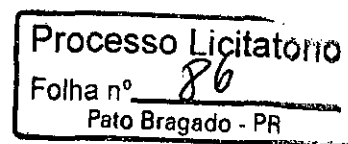
Pelo presente instrumento, a empresa TL NIEDERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG n.º 5.786.594-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.458.519-20, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador



# CASA DE CARNES AVENIDA

TL NIEDERLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 036/2014

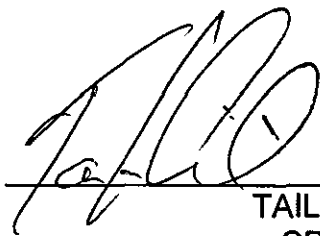
## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

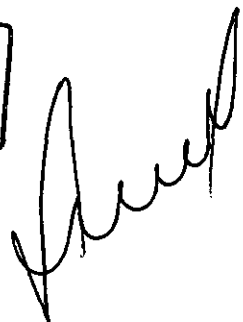
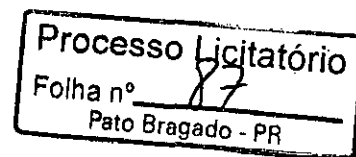
Pelo presente instrumento, a empresa TL NIEDERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador do documento de identidade RG n.º 5.786.594-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.458.519-20, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2014.



TAILOR LUIZ NIEDERLE  
CPF: 886.458.519-20  
Administrador







**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TL NIEDERLE &amp; CIA LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0730909-8	XXXXXXXXXXXXXXX	26/03/2012	22/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA CONTINENTAL, 753, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000</b>			
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUQUE, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, CERVEJA, AGUA, REFRIGERANTE, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.</b>			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
TAILOR LUIZ NIEDERLE 886.458.519-20	28.500,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL LUIS NIEDERLE 102.145.399-46	1.500,00	SOCIO	
TAILOR LUIZ NIEDERLE 886.458.519-20	0,00	PAI/REPRESENTAN'	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/03/2012	Número: 20121386511	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de março de 2013



*Assinatura:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**Processo Lícita**  
Folha nº 88  
Pato Bragado - Pr

*Assinatura*  
Junta Comercial do Paraná  
Cristiane Maria Lemos Prostes  
RG 4.193.566-9 SSP-PR  
Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 036/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 20/03/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo N.º: 606

Data: 20.03.2014

HS: 03:40 Rebrata

Processo Licitatório  
Folha n.º 89  
Pato Bragado - PR

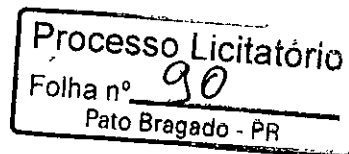


# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

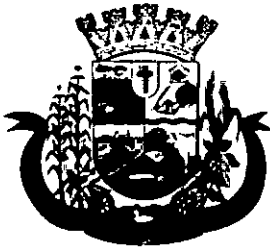
ATA N.º 039/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014



Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 036/2014, que tem como objeto a aquisição de 1400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), para premiação em campeonatos esportivos municipais.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014, o qual tem como objeto a aquisição de 1400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), para premiação em campeonatos esportivos municipais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) TL Niederle & Cia Ltda;** **2) Engler & Aliberti Ltda – ME;** **3) Esser & Cia Ltda;** e **4) TVSON Comércio de Eletro Eletrônicos EIRELI – ME.** Das empresas citadas, apenas três (03) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das **TL Niederle & Cia Ltda;** **Engler & Aliberti Ltda – ME** e **Esser & Cia Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **TL Niederle & Cia Ltda** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor **Tailor Niederle;** Licitante **Engler & Aliberti Ltda – ME,** estava devidamente representa e credenciada pelo senhor **Jair Engler.** A Licitante **Esser & Cia Ltda,** não estava representada nesta sessão. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação, sendo: Licitante **Engler & Aliberti Ltda – ME,** apresentou Proposta com valor Global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais); Licitante **TL Niederle & Cia Ltda** apresentou proposta com valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Licitante **esser & Cia Ltda,** valor global da Proposta R\$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após retornarem ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando se estavam em conformidade com o item 6 do Edital de Licitação em referência. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **TL NIEDERLE & CIA LTDA**, ao valor global final de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **TL NIEDERLE & CIA LTDA**, ao valor global final de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº <u>91</u>
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


## TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

OBJETO: Aquisição de carne (Costela) campeonatos Municipais

LICITANTE	VALOR por KG INICIAL (R\$)	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE	
Engler & Aliberti Ltda – ME	<u>10,00</u>	9,48	9,30	9,10	Declinou
TL Niederle & Cia Ltda	<u>9,50</u>	9,40	9,20	<u>9,00</u>	
Esser & Cia Ltda	<u>9,99</u>				

Assinatura pelas Licitantes:

  
Assinatura do Pregoeiro:

Pato Bragado – PR, em 20 de março de 2014.

Processo Licitatório  
Folha nº 92  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014.

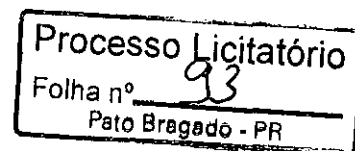
OBJETO: Aquisição de 1400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costela), para premiação em campeonatos esportivos municipais.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **TL NIEDERLE & CIA LTDA**, ao valor global final de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 20 de março de 2014.

  
Irineu Dómeraski Siqueira  
Pregoeiro





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

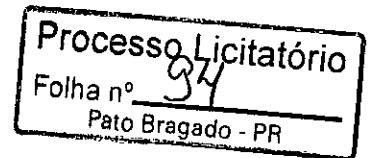
## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER CONCLUSIVO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 036/2014**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 036/2014

### PARECER:



Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 036/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para aquisição de 1.400 quilogramas de carne bovina do tipo costela.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 06/03/14, ficando definida a data de 20 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 04 (quatro) empresas haviam retirado o Edital e que somente 03 (três) haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na **Ata n.º 039/2014** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram as Declarações de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, as propostas apresentadas foram: Engler & Aliberti Ltda R\$ 14.000,00, TL Niederle & Cia Ltda R\$ 13.300,00 e Esser & Cia Ltda R\$ 13.986,00, restando assim habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas apresentaram novas propostas, ficando ao final o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

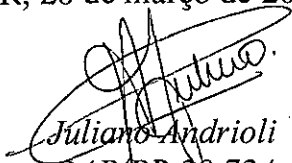
Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

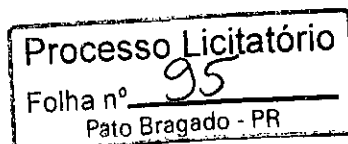
apresentou todos os documentos exigidos, sendo declarada vencedora do certame e adjudicado o objeto da presente licitação junto à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 20 de março de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

*Assessor Jurídico Municipal*







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014.

**OBJETO:** Aquisição de 1400 (um mil e quatrocentos) quilos de carne bovina (costelã), para premiação em campeonatos esportivos municipais.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TL NIEDERLE & CIA LTDA**, ao valor global final de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 20 de março de 2014.

  
Arnildo Pieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 20/03/14 FL. 01 Nº: 3801  
Marlene  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 20/03/14 FL. 02 Nº: 907  
Marlene  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 96  
Pato Bragado - PR